



**Ministério da Educação**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul**  
*Campus Canoas*

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 55/2019 – COTAÇÃO ELETRÔNICA**  
**CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO**  
**PROCESSO Nº 23361.000107/2019-72**

**1. OBJETO:**

1.1. Aquisição de Água Mineral para o IFRS *Campus Canoas*.

**2. JUSTIFICATIVA:**

2.1. Justifica-se a aquisição com o objetivo de atender o consumo dos servidores, colaboradores, visitantes, público interno e externo que frequentam as dependências do *Campus Canoas*, baseado no consumo dos anos anteriores.

2.2. **Justificativa da Cotação Eletrônica:** de acordo com o art. 1º do anexo I da Portaria 306/2001, a finalidade do sistema da cotação eletrônica é ampliar a competitividade e racionalizar os procedimentos relativos às compras de pequeno valor, sendo as principais vantagens da adoção desse sistema: a transparência na gestão dos gastos públicos, impessoalidade nas contratações, agilidade nos procedimentos, economia dos recursos públicos tendo em vista redução dos custos operacionais pela substituição da tradicional forma de cotação de preços e aumento da qualidade das contratações. Ademais, um importante aspecto é que a cotação de preços elimina o direcionamento nas contratações/aquisições de pequeno valor, ao passo que aumenta o número de participação de fornecedores tratados com isenção de parcialidade. Elementos que maximizam a capacidade de adquirir produtos a um preço mais justo.

**3. DESCRIÇÃO DO PRODUTO:**

Item	Descrição do objeto
1	Água mineral potável sem gás, envasada em garrafão de polycarbonato de 20 litros lacrado, dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM, com marca, procedência e validade impressas no rótulo do produto. 500 unidades.

**4. OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:**

4.1. Havendo divergência entre a descrição do objeto constante neste projeto básico e a descrição constante no SITE COMPRASNET, “SIASG” OU NOTA DE EMPENHO, prevalecerá, sempre, a descrição deste Termo.

**5. IMPOSTOS, TAXAS, PEDÁGIOS, FRETES.**

5.1. Todas as despesas com impostos, taxas, pedágios, fretes e demais encargos para o correto fornecimento devem estar inclusas no preço ofertado.

**6. DA PARTICIPAÇÃO**

6.1. Poderão participar desta cotação eletrônica, os fornecedores credenciados junto ao Sistema Comprasnet.

6.2. É vedada a participação de consórcios e de empresas impedidas de licitar e/ou contratar com o IFRS ou com a Administração Pública, na forma estabelecida em lei.

**7. DA PROPOSTA**



**Ministério da Educação**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul**  
*Campus Canoas*

**7.1.** A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura da Sessão Pública da Cotação Eletrônica, devendo ser enviada, exclusivamente, por meio eletrônico, pela Internet, no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) – Portal de Compras do Governo Federal – Comprasnet, vedada sua remessa em papel.

**7.2.** O licitante vencedor deverá enviar o arquivo da proposta, juntamente com catálogos e especificações dos itens para o e-mail [licitacao@canoas.ifrs.edu.br](mailto:licitacao@canoas.ifrs.edu.br) imediatamente após o encerramento dos lances.

**7.2.1.** O fornecedor deverá enviar também **Declaração de não empregabilidade de menor**, a qual poderá ser solicitada modelo via e-mail.

## **8. DA COTAÇÃO ELETRÔNICA**

**8.1.** A cotação eletrônica será conduzida no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), **no dia 20/03/2019 às 14h**, de acordo com as “Instruções Gerais e Procedimentos para Utilização do Sistema de Cotação Eletrônica de Preços” e com as demais normas contidas neste documento.

**8.2.** Para participar da cotação eletrônica, o fornecedor deverá digitar seu CNPJ e senha de acesso ao Sistema e assinalar, em campo próprio, a inexistência de fato impeditivo para licitar e/ou contratar com o Órgão Promotor da Cotação Eletrônica, ou com toda a Administração Pública, e o pleno conhecimento e aceitação das regras de que trata o subitem anterior.

**8.3.** A cotação de preços, bem como os lances subsequentes deverão ser registrados, em reais, para a quantidade total de cada item, com validade de trinta dias.

**8.4.** Será considerado vencedor da cotação eletrônica aquele que apresentar, durante o período da cotação o lance de menor valor sendo-lhe adjudicado o objeto, desde que atenda as respectivas especificações.

**8.5.** O órgão Contratante poderá anular ou cancelar a cotação eletrônica, total ou parcialmente, sem que disso resulte, para o proponente, direito a qualquer indenização ou reclamação.

## **9. DO JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO DA PROPOSTA**

**9.1.** O julgamento das propostas e a adjudicação do objeto serão realizados através do critério de menor preço global por item. Na oferta de lances (preço global por item), quando o valor unitário do item resultar em número com mais de duas casas decimais após vírgula, somente serão consideradas as duas primeiras, sendo desconsideradas todas as demais.

**9.2.** As contratações oriundas das cotações eletrônicas serão formalizadas pela emissão de nota de Empenho que será comunicada ao adjudicatário.

**9.3.** As obrigações recíprocas entre a Contratada e o Órgão Contratante correspondem ao estabelecido nas presentes Condições Gerais da Contratação e no Pedido de Cotação Eletrônica de Preços.

**9.4.** Em caso de manifestação de desistência do fornecedor, fica caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, consoante o estabelecido no Art. 81 da Lei nº 8.666/1993, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

**9.5.** A eventual rescisão do ajuste se dará nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, não cabendo, à Contratada, direito a qualquer indenização.

## **10. DA REGULARIDADE FISCAL**

**10.1.** Será contratado com o fornecedor que oferecer a melhor proposta desde que ele possua regularidade fiscal com a Fazenda Federal, com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS). Será exigido do fornecedor também:

**10.1.1.** Prova de Inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas conforme a Lei nº 12.440/2011;



**Ministério da Educação**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul**  
*Campus Canoas*

**10.1.2.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

**10.1.3.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));

**10.1.4.** Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

**10.1.5.** Comprovação de consulta ao Cadastro Informativo de Créditos não quitados do Setor Público Federal – CADIN, em atendimento ao Inciso III do art. 6º da Lei 10.522/02, STF, e ADIN n. 1454/DF.

## **11. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA:**

**11.1.** O item desta cotação deverá ser entregue no IFRS - *Campus Canoas*, no endereço constante no quadro a seguir, nos dias e horários de expediente, devendo o fornecedor ou o transportador por ele contratado certificar-se antecipadamente quanto a feriados locais ou alterações nos horários de expediente.

**11.2.** O prazo máximo para entrega dos materiais pelo fornecedor será de 15 (**quinze**) dias corridos, após a requisição através de Nota de Empenho emitida pelo IFRS *Campus Canoas*, prorrogáveis por igual período, mediante solicitação prévia da empresa e aceitação da Instituição.

**11.3.** O recebimento dos materiais será em conformidade com os art. 76 da Lei Federal nº 8666/93, por servidor responsável pelo Órgão competente.

**11.4.** Endereço para entrega:

Unidade	Endereço
IFRS – <i>Campus Canoas</i>	Rua Dra. Maria Zélia Carneiro de Figueiredo, 870 A, Bairro Igara III, Canoas/RS. CEP: 92.412-240

## **12. DA SUBSTITUIÇÃO DE PRODUTOS DEFEITUOSOS**

**12.1.** Será rejeitado o item que não atender, no todo ou em parte: as características previstas no projeto básico, as características descritas no anexo de proposta enviado pelo fornecedor e/ou que não tenham as mesmas características da amostra, caso esta última tenha sido exigida. Será rejeitado também o item que apresenta danos ou sinais de que não foi armazenado ou transportado com o cuidado necessário.

**12.2.** Ocorrendo alguma das situações acima, o material/equipamento deverá ser substituído, devendo o material/equipamento correto ser entregue no mesmo prazo previsto no item 11, contado a partir da comunicação do fato ao fornecedor. O ônus da substituição do material/equipamento será inteiramente suportado pelo fornecedor.

**12.3.** Somente serão aceitos produtos novos e sem uso. Qualquer indício de que a embalagem foi violada ou o material já foi utilizado, será exigida do fornecedor a troca por outro de primeiro uso. Todos os produtos devem ser enviados em embalagens lacradas.

## **13. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

**13.1.** Quanto às práticas e/ou critérios de sustentabilidade dispostas no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis, constatou-se que não há critérios de sustentabilidade economicamente viáveis para serem adotados neste processo.



**Ministério da Educação**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul**  
*Campus Canoas*

#### **14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**14.1.** O fornecedor que formular proposta nesta cotação eletrônica declara concordar com as condições contidas neste termo de referência, inclusive quanto ao prazo de entrega. Desta forma, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas na Cotação Eletrônica e pela verificação de quaisquer das situações prevista no art. 78, incisos I a XI e XVIII da Lei nº 8.666/93, garantida a defesa prévia ao contratado, a Administração poderá aplicar as penalidades previstas na legislação vigente, em especial, as multas discriminadas a seguir:

- a)** pelo atraso na entrega do material em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do material não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do material;
- b)** pela recusa em efetuar o fornecimento e/ou pela não entrega do material, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo de entrega estipulado: 10% (dez por cento) do valor do material;
- c)** pela demora em substituir o material rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do material recusado, por dia decorrido;
- d)** pela recusa da Contratada em substituir o material rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do material rejeitado;
- e)** pelo não cumprimento de qualquer condição fixada nestas Condições Gerais ou no Pedido de Cotação Eletrônica de Preços e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

**14.2.** As importâncias relativas a multas serão descontadas do pagamento porventura devido à Contratada, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

**14.3.** O Órgão Contratante poderá, ainda, cancelar a Nota de Empenho decorrente da Cotação Eletrônica de Preços, sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores e de outras previstas em lei.

#### **15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**15.1.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances e, ainda:

- a)** efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste documento, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- b)** responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 017 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c)** substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste documento, o objeto com avarias ou defeitos;
- d)** comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e)** prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações.

#### **16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRANTE**

**16.1.** A Administração obriga-se:

- a)** receber o objeto no prazo e condições estabelecidas, verificando minuciosamente a conformidade dos bens recebidos com o especificado neste documento;



**Ministério da Educação**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul**  
*Campus Canoas*

- b) comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- c) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste documento.

**17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**17.1.** As despesas da presente cotação correrão à conta dos recursos consignados em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento da união, conforme pré-empenho integrante do processo.

**18. DO FUNDAMENTO LEGAL**

**18.1.** Esta contratação enquadra-se como dispensa de licitação, por limite de valor, nos termos do inciso II do Art. 24 da Lei 8.666/1993.

**19. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO E PAGAMENTO**

**19.1.** A entrega do bem deverá ser atestada pelo Órgão Contratante, que aferirá a sua conformidade com as especificações constante do Pedido de Cotação Eletrônica de Preços.

**19.2.** O servidor designado para acompanhar a entrega do objeto formalizará o seu recebimento na própria nota fiscal e/ou fatura correspondente, no prazo máximo de **cinco dias úteis** contados da data da entrega do objeto, pela Contratada.

**19.3.** A Contratada se obriga a efetuar, a qualquer tempo, a substituição de material rejeitado, se este apresentar defeito de fabricação ou divergências relativas às especificações constantes do Pedido de Cotação Eletrônica de Preços, independentemente da quantidade rejeitada.

**19.4.** O pagamento do objeto ocorrerá em até **trinta dias** contados da entrega da nota fiscal ou fatura e consequente formalização do recebimento do objeto, mediante crédito em conta corrente.

**20. DO FORO**

**20.1.** As dúvidas e inadimplência serão resolvidas no foro da Justiça Federal de Canoas, no Estado do Rio Grande do Sul.

Canoas, 18 de março de 2019.

Responsáveis pela elaboração:

**Silvia Ozorio Rosa**  
Coordenadora do Setor de Compras e Licitações  
SIAPE: 1983924



**Ministério da Educação**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul**  
*Campus Canoas*

**JAIR BRUSCHI JÚNIOR**  
Diretor de Administração  
Portaria nº 28/2019

**Despacho:** Aprovo o presente Projeto Básico com seus direitos e deveres e autorizo a realização do procedimento de dispensa de licitação utilizando-se a Cotação Eletrônica. Encaminha-se para prosseguimento.

**MARIANO NICOLAO**  
Diretor Geral  
IFRS *Campus Canoas*  
Portaria nº 312/2016



**Ministério da Educação**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
**Instituto** Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
*Campus Canoas*